

pela SR-00/T, em caso de divergência a proposta de criação de projeto será submetida ao CDR;

§ 2º Passado o período de 90 dias da data do protocolo de requerimento de Licença Prévia ambiental e não havendo manifestação do Órgão Ambiental Estadual, a área técnica do INCRA ou o Gabinete da Presidência do ITERPA deverá protocolar requisição de mesmo teor junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA).

§ 3º Persistindo a ausência de manifestação por parte do IBAMA, por igual período, a área técnica do INCRA ou o Gabinete da Presidência do ITERPA deverá comunicar a falta de Licença Prévia à Procuradoria Jurídica da respectiva Autarquia, encaminhando cópia dos requerimentos efetuados perante o Órgão ambiental Estadual e perante o IBAMA, para adoção de medidas necessárias à concessão de Licença Prévia.

§ 4º Instruído o processo administrativo, este será submetido à análise jurídica pela Procuradoria do INCRA, que exará parecer favorável à criação do Projeto de Assentamento ou indicará as pendências a serem sanadas.

§ 5º Havendo parecer jurídico favorável, será assinada Portaria Conjunta pelo Superintendente Regional do INCRA e pelo Presidente do ITERPA, aprovando o Projeto de Assentamento.

§ 6º Após a assinatura da Portaria, o Gabinete do Superintendente do INCRA e o Gabinete da Presidência do ITERPA, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarão a publicação da mesma no DOU e no DOE.

§ 7º Criado o Projeto de Assentamento, caberá à Divisão de Obtenção de Terras e Divisão de Desenvolvimento INCRA:

- promover as modificações e adaptações que no curso da execução se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do projeto;
- comunicar a criação do projeto ao órgão de meio ambiente estadual, ao IBAMA, à Fundação Nacional dos Índios (FUNAI);
- Registrar todas as informações de criação e desenvolvimento do projeto criado por este ato, bem como das famílias beneficiárias no Sistema de Informações de Projeto de Reforma Agrária-SIPRA.

#### CAPÍTULO IV

##### INSERÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA

Art. 4º Os dados concernentes ao projeto criado serão inseridos no Sistema de Informações de Projeto de Reforma Agrária - SIPRA, sendo obrigatório o preenchimento do módulo de atividade de criação de projeto com as seguintes informações literais básicas:

- Identificação do projeto;
- Aspectos de constituição do projeto;
- Aspectos de obtenção do imóvel;
- Informações de origem do projeto;
- Aspectos fisiográficos;
- Produção agrícola;
- Pecuária;
- Infra-estrutura existente e estado de conservação;
- Levantamento da situação ambiental.

Parágrafo único. O Relatório de Informações, documento extraído do SIPRA, após o preenchimento das informações mencionadas acima, conterá os principais indicadores para o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas na área do projeto.

#### CAPÍTULO V

##### PORTARIAS DE CRIAÇÃO E DE RECONHECIMENTO DE PROJETOS

Art. 5º As portarias para a criação e o reconhecimento de projetos de assentamento em áreas de reforma agrária serão redigidas conforme os modelos constantes dos anexos I a IX da Norma de Execução INCRA nº 69, de 12 de março de 2008, para serem utilizados, nos seguintes casos específicos:

- Em áreas adquiridas por desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária (Anexo I);
- Em áreas adquiridas por compra e venda - Decretos nº 433/92 (Anexo II1);
- Em áreas de assentamento e exploração nos moldes Agroextrativistas - PAE e PAF (Anexo V);
- Em áreas para criação do Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS)- Portaria INCRA/P/nº 477/99, regulamentada pela Portaria INCRA/P/nº 1.032/00 (Anexo VII);
- Em áreas adquiridas mediante processo de arrecadação (Anexo VII);
- Em áreas adquiridas mediante processo de doação (Anexo II);
- Em áreas adquiridas mediante processo de dação em pagamento (Anexo II);
- Em áreas adquiridas mediante processo de adjudicação (áreas confiscadas) (Anexo VII);
- Em áreas adquiridas mediante processo por herança jacente (áreas repassadas para a União, por ocasião da inexistência de herdeiros) (Anexo VIII);
- Em áreas reconhecidas pelo INCRA em função da inclusão das famílias reassentadas em função da construção de barragens (Anexo IX).

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Qualquer fato que implique na alteração da área, capacidade de assentamento, número de parcelas, município de localização do imóvel, deverá ser objeto de registro no SIPRA e de portaria de retificação, a cargo da Superintendência Regional, que a enviará à Presidência do INCRA para publicação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura.

Parágrafo único - A Portaria de Retificação deverá ser firmada também pelo Presidente do ITERPA, devendo o Gabinete da Presidência providenciar a sua publicação no DOE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura.

Art. 7º Os procedimentos técnicos e operacionais deverão seguir a rotina prevista em Plano de Trabalho a ser elaboradora pelo INCRA e pelo ITERPA.

Art. 8º A homologação das famílias para o Projeto criado será mediante a publicação da Portaria de Criação do Projeto de Assentamento no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura.

Art. 9º Quando se tratar de áreas referentes a comunidades quilombolas, as ações serão previstas em ato normativo próprio.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições contrárias.

#### ELIELSON PEREIRA DA SILVA

Superintendente Regional do INCRA no Pará - SR (01)

#### RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Superintendente Regional do INCRA no Pará - SR (27)

#### LUCIANO GREGORY BRUNET

Superintendente Regional do INCRA no Pará - SR (30)

#### JOSÉ HEDER BENATTI

Presidente do ITERPA

#### NOTIFICAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43019 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA - Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual 4.584/75, publicada no DOE de 15.11.1975, com sede na Rua Farias de Brito, nº 56, São Braz - CEP: 66.090-270 - Belém/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei nº 4.584/1975, tendo em vista a insuficiência de endereço para a notificação via remessa postal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** os interessados abaixo relacionados que seus **REQUERIMENTOS FORAM INDEFERIDOS**, com base em pareceres técnico e jurídico constantes dos autos. Caso haja interesse em obter o inteiro teor da decisão, favor comparecer no Gabinete da Presidência entre Segunda e Sexta - Feira no horário de atendimento de 08 às 14 horas.

O prazo para o interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) dias a contar da data da presente notificação, conforme o § 4º, art. 8º da Instrução Normativa do ITERPA nº 02/2007. Após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados.

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	MUNICIPIO
2002/37390	ANGELIM ORIO	CÓPIA DE VISTORIA	MARABÁ
2002/254444	ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA	DOAÇÃO DE TERRAS	MOJU
2004/317056	ALTAIR SCHNORR	REG. DE ÁREA	PRAINHA
2004/317539	MARCIA TEREZINHA M. SCHORR	REG. DE ÁREA	PRAINHA
2007/136621	CÍCERO ARAÚJO RODRIGUES DE	REG. DE ÁREA	MARAPANIM
2006/115606	OSVALDO AURINO SARAIVA	DOAÇÃO DE TERRAS	MARAPANIM
2004/188414	MACARIO FERREIRA PERNA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/188453	ISAIAS SOARES MONTEIRO	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/157395	CEZÁRIO FEITOSA DOS SANTOS	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/157398	ABEDIAS PEREIRA DA SILVA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/224338	MANOEL ALEIXO DA GAMA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/188370	MANOEL ALBINO PIRES	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/157384	JOSÉ RAIMUNDO ALVES LACERDA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/261991	JOÃO PERNA DE OLIVEIRA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/224497	EVANILDE FURTADO ESQUERDO	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/188459	ANTONIO R. MONTEIRO DA GRAÇA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/188333	PÁBLO VAREJÃO FUZIEL	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2002/279898	AIRTON ABRAHÃO MARTINS	COMPRA DE TERRAS	JACAREACANGA
2004/188448	ANTONIA SOARES MONTEIRO	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/188328	JADER ALVES LACERDA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ

2004/157421	ESMERALDO DOS S. MONTEIRO	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/236273	CELIA DE JESUS SILVA	REG. DE ÁREA	TAILÂNDIA
2002/296343	FRANCISCO MAYCON G. DE OLIVEIRA	COMPRA DE TERRAS	PORTO DE MOZ
2002/296310	MARINELIO SOUSA DE LIMA	COMPRA DE TERRAS	PORTO DE MOZ
2002/304774	LAURO DE JESUS RAMOS	COMPRA DE TERRAS	ALTAMIRA
2007/27738	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DES. DE PROCESSO	OEIRAS DO PARÁ
2001/212788	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DOAÇÃO DE TERRAS	OEIRAS DO PARÁ
2004/157424	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/157443	JOSÉ Mª DO NASCIMENTO PEREIRA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/157412	DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/157420	MANOEL PEREIRA LACERDA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/157419	FRANCINEUZA F. DOS SANTOS	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/157385	JESUS LOUREIRO MONTEIRO	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/188426	BENEDITO Z. DO ESPIRITO SANTO	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/224477	ACENATI DE OLIVEIRA MORAES	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/157442	JACÓ PEREIRA CARDOSO	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/224483	ABEL AMARAL DA GAMA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/188438	ESSINEY SANTOS MONTEIRO	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/262034	PEDRO FERREIRA PERNA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/188441	RONALDO SANTOS MONTEIRO	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/247728	GEAZI SOUZA DO ESPIRITO SANTO	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2007/171896	ONILDE GOMES DA SILVA	RET. DE TÍTULO	BELÉM
2002/211948	ONILDE GOMES DA SILVA	REG. DE L. URBANO	BELÉM
2000/243957	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DA VILA DO PRATA	SOLICITA VISTORIA	CURUÇÁ
2006/219708	DOMINGOS PORTILHO	REG. DE ÁREA	SALINÓPOLIS
2009/156378	MARIA LÚCIA DIAS DOS SANTOS	PROJETO ESTADUAL DE ASSENTAMENTO SUSTENTÁVEL (PEAS)	TAILÂNDIA
2002/131845	JOSÉ SEBASTIÃO FONTELES RIOS	REG. DE ÁREA	OEIRAS DO PARÁ
2007/259657	ANA ANITA SOUSA DA SILVA	REG. DE ÁREA	MARITUBA
1981/11134	JOANA FAYAL DA COSTA	DOAÇÃO DE TERRAS	LIMOEIRO DO AJURÚ
1980/4281	LUIZ ALBERTO SANTOS SILVA	REG. DE ÁREA	MARAPANIM
1980/4282	FLAVIANO MIRANDA DE SOUSA	DOAÇÃO DE TERRAS	MARAPANIM
1985/4156	FLAVIANO MIRANDA DE SOUSA	DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO	MARAPANIM
1991/2988	LUIZ ALBERTO SANTOS SILVA	REG. DE ÁREA	MARAPANIM
2002/196170	MARIA CORCINA DA SILVA	REG. DE ÁREA	PARAUPEBAS
2009/107459	SEBASTIANA ROCHA DE LIMA	PROJETO ESTADUAL DE ASSENTAMENTO SUSTENTÁVEL (PEAS)	CASTANHAL
2004/77127	ROGÉRIO LEMOS	REG. DE ÁREA	STª BARREIRAS Mª
2004/40941	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ	ENCAMINHAMENTO (FAZ)	BELÉM
2005/272802	MADENORTE S/A LAMINADOS E COMPENSADOS	AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO	PORTO DE MOZ
2003/15430	ITAMAR FERNANDES DIAS	REG. DE ÁREA	STª BARREIRAS Mª
2006/341819	SECTAM	SOL. ADIP	BELÉM
2005/372380	IBAMA	SOL. INFORMAÇÃO	SANTAREM
2005/332386	IBAMA	AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO	SANTAREM
2004/25616	JOSÉ RAMOS DE OLIVEIR	AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO	SANTAREM
2002/00064	JOSÉ RAMOS DE OLIVEIR	COMPRA DE TERRAS	SANTAREM
2007/42850	ILKA PAMPOLHA DE ARAÚJO	SOLICITA VISTORIA	PORTEL
2004/188421	DANIEL SOARES PERNA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/262023	MAXIMINO COSTA DA SILVA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2004/157401	CIPRIANO LACERDA PEREIRA	REG. DE ÁREA	PORTO DE MOZ
2003/183289	ERCO DE FREITAS VELASQUA	COMPRA DE TERRAS	PRAINHA
2003/183268	ANDREIA BELLANDI	COMPRA DE TERRAS	PRAINHA
2002/301960	INOCÊNCIO MOREIRA DE J. NETO	COMPRA DE TERRAS	PRAINHA